**ESCLARECIMENTO 03 (PE 006/2020)**

Ref.: Pregão Eletrônico n.º 006/2020.

Ass.: Respostas a questionamentos de licitantes.

Prezados(as) Senhores(as),

Recebemos o questionamento e encaminhamos a resposta do Pregoeiro e Equipe do Pregão, para conhecimento de todos os interessados.

**PERGUNTAS**

**PERGUNTA 01** - Qual o valor unitário do RAV atual da empresa Contratada atual do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná?

**PERGUNTA 02 -** O valor a ser cadastrado no sistema comprasnet é o menor valor unitário para o serviço do agenciamento?

**PERGUNTA 03 -** Será aceito agenciamento unitário no valor de 0,0001 (um milésimo de centavo), que e arredondando é R$ 0,00 (zero)?

**PERGUNTA 04 -** Será aceito agenciamento no valor de será 0,01 (um centavo) ?

**PERGUNTA 05 -** No caso da planilha de custos, será aceito para fins de comprovação “ recebimentos de incentivos das companhias” ?

**PERGUNTA 06 -** Para a assinatura do contrato é necessário que o proprietário da empresa se desloque até o local ou o envio é feito via correspondência ou e-mail?

**PERGUNTA 07 -** Conforme Lei 13.726/2018 não será necessário autenticação da documentação original do licitante classificado em primeiro lugar?

**PERGUNTA 08 -** Qual é a agencia que atualmente atende este órgão e qual é a taxa/desconto praticada?

**PERGUNTA 09** **-** Será necessário posto de atendimento ou escritório de representação na cidade do contratante?

**PERGUNTA 10 -** As agências de turismo, devido ao grande fluxo de emissões junto as companhias aéreas, recebem alguns incentivos, que variam de acordo com a volume total de passagens emitidas, sem fazer distinção ao passageiro, órgão ou empresa solicitante. Será necessário repasses de tais incentivo, acordos, metas que é uma conquista da agência, pois esse valor é repassado no volume global de emissões atendidas no mês ou no ano?

**RESPOSTAS**

**RESPOSTA 01 –** Não é cobrado valor unitário de taxa de RAV pela atual da empresa Contratada.

**RESPOSTA 02 –** Sim, conforme Edital o critério de julgamento será o preço unitário do RAV.

**RESPOSTA 03 -** Será aceito o Valor Unitário de R$ 0,0001 (com quatro casas decimais após a vírgula) para a Taxa de Agenciamento de Viagens, se o sistema comprasnet realizar o arredondamento para R$ 0,00 não haverá problemas em ser aceito, porém não serão aceitos lances de R$ 0,0000.

**RESPOSTA 04 -** Será aceito agenciamento no valor de até R$ 0,0001 (com quatro casas decimais após a vírgula), logo o valor de R$ 0,01 (um centavo) poderá ser aceito.

**RESPOSTA 05 –** Prezado, não entendemos o seu pedido de esclarecimento, qual seria o tipo de comprovação a que se refere?

**RESPOSTA 06 –** Assim que assinado o contrato poderá ser enviado fisicamente por correspondência ou nos casos em que o documento for assinado digitalmente (certificado digital) poderá ser enviado por e-mail.

**RESPOSTA 07 –** Conforme item 9.4 do edital, “9.4.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.”, ou seja, inicialmente não haverá necessidade de apresentação de documentos autenticados e/ou originais, somente se houver dúvida posterior em relação à integridade do documento digital.

**RESPOSTA 08 -** Brematur Passagens e Turismo Ltda EPP; taxa de agenciamento: R$ 0,00.

**RESPOSTA 09 -** Conforme Termo de Referência, não haverá exigência da Contratada possuir escritório ou preposto na cidade de Curitiba/PR.

**RESPOSTA 10 –** Os pagamentos das solicitações serão realizadas conforme valor especificado no bilhete acrescido da taxa de RAV, independente se existe ou não desconto envolvido.

Curitiba, 10 de dezembro de 2020.

**MARCOS VINICIUS RISSATTO RAMOS**

Pregoeiro